



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

OBJETO

Registro de Preço visando futura e eventual aquisição de produtos **hortifrutigranjeiros (frutas, verduras, legumes, tubérculos e ovos)**, com entrega direta aos órgãos requisitantes, visando o atendimento das demandas alimentares de creches, escolas, unidades de saúde e assistência social do Município de Floresta/PR, para fornecimento parcelado e contínuo.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.077.815,50 (Um milhão, setenta e sete mil, oitocentos e quinze reais e cinquenta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 25/05/2026 às 09hs:00min. (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME),
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E
MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

Processo Administrativo nº 045/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) MUNICIPIO DE FLORESTA, CNPJ 76.282.706/0001-55, por meio do(a) SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, sediado(a) GETULIO VARGAS, 2420, EDIF: PREFEITURA MUNICIPAL;, bairro CENTRO, na cidade de FLORESTA/PR, CEP 87120-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço, [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão Pública: 25/05/2026

Hora Inicial: 09:00

Plataforma: www.bnc.org.br

Valor Estimado R\$ 1.077.815,50 (Um milhão, setenta e sete mil, oitocentos e quinze reais e cinquenta centavos)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Registro de Preço visando futura e eventual aquisição de **produtos hortifrutigranjeiros (frutas, verduras, legumes, tubérculos e ovos)**, com entrega direta aos órgãos requisitantes, visando o atendimento das demandas alimentares de creches, escolas, unidades de saúde e assistência social do Município de Floresta/PR, para fornecimento parcelado e contínuo.

1.2. A licitação será dividida em 58 (cinquenta e oito) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados na Bolsa nacional de Compras (www.bnc.org.br).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento na plataforma www.bnc.org.br até horário estabelecido neste edital.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para os itens 1 ao 58 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123 de 2006](#).

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.9.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

3.9.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1996, concorrendo entre si;

3.9.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9.11. sociedades cooperativas;

3.9.12. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.9.13. pessoas físicas;

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11. O impedimento de que trata o item 3.9.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.4 e 3.9.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

3.14. O disposto nos itens 3.9.4 e 3.9.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.16. A vedação de que trata o item 3.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.bnc.org.br a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.5.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.5.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.5.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.5.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.5.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.5.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

5.5.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.5.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da [Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025](#), para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3, 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo estipulado no Termo de Referência.

6.1.2. Marca.

6.1.3. Fabricante.

6.1.4. Valor expresso em Reais (R\$).

SEQ	Descrição	Periodicidade	Quant.
1	ABACAXI PÉROLA Produto: Abacaxi in natura, de primeira qualidade. Descrição: Fruta fresca, inteira, apresentando coloração e tamanho uniformes, com casca e polpa firmes, intactas, livres de danos físicos ou mecânicos. Deve estar em estágio de maturação adequado, que permita o manuseio, transporte e armazenamento sem prejuízo à qualidade. Isento de sujidades, parasitas, larvas ou qualquer sinal de deterioração. Produto próprio para o consumo humano, acondicionado e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas.	KG	1500
1	ABACATE Produto: Abacate in natura, de primeira qualidade. Descrição: Frutos inteiros, firmes, com casca íntegra e coloração uniforme, livres de manchas, cortes, rachaduras, furos de insetos	KG	400



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

	ou quaisquer danos físicos. Devem apresentar grau de maturação adequado ao transporte e manuseio, sem sinais de apodrecimento ou murchamento. Isentos de sujidades, parasitas ou larvas. Produto próprio para o consumo humano, acondicionado e transportado em condições higiênico-sanitárias apropriadas, conforme exigências da legislação vigente.		
1	ABÓBORA CABOTIÁ (MORANGA) Produto: Abóbora cabotiá in natura, de primeira qualidade. Descrição: Frutos inteiros ou em partes, com casca firme, coloração verde-escura com manchas claras, polpa densa de coloração alaranjada. Livre de rachaduras, partes moles, mofos ou sinais de deterioração. Sem sujidades ou presença de pragas.	KG	1200
1	ABOBRINHA MENINA Produto: Abobrinha menina (ou abobrinha italiana) in natura, de primeira qualidade. Descrição: Frutos inteiros, firmes, com coloração verde-clara a verde-média, casca lisa e brilhante, sem cortes, manchas, rachaduras ou sinais de deterioração. Tamanho uniforme, próprios para o consumo humano. Isentos de sujidades, larvas, parasitas ou odores estranhos. Devem ser acondicionados e transportados em condições adequadas que preservem sua integridade e frescor.	KG	1200
1	ACELGA Produto: Acelga in natura, de primeira qualidade. Descrição: Folhas inteiras, crocantes, frescas, coloração verde clara nas folhas e branco-creme nas hastes. Isenta de	UND	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

	folhas murchas, amareladas, furos, pragas, sujidades ou sinais de deterioração. Produto limpo, acondicionado de forma apropriada, em maços, garantindo a conservação e a integridade até o consumo.		
1	ALFACE CRESPA Produto: Alface crespa, in natura, de primeira qualidade. Descrição: Folhas inteiras, frescas, verdes, crocantes, sem murchas, manchas escuras, furos ou sinais de pragas. Produto limpo, sem resíduos de terra, isento de parasitas, larvas ou sujidades visíveis. Acondicionada em embalagem higiênica e apropriada à conservação.	UND	3200
1	ALFACE AMERICANA Produto: Alface americana in natura, de primeira qualidade. Descrição: Cabeças inteiras, compactas, frescas, coloração verde clara, crocantes, sem folhas murchas, manchas, furos ou sinais de pragas. Isenta de sujidades, larvas e parasitas. Embalagem apropriada para garantir a conservação até o momento do consumo.	UND	1600
1	ALHO GRAUDO Produto: Alho in natura, de primeira qualidade. Descrição: Cabeças de alho inteiras, secas, firmes, com dentes bem formados, sem manchas, cortes ou sinais de mofo. Livre de brotações, parasitas, larvas ou sujidades. Tamanho uniforme e odor característico. Acondicionado em embalagem apropriada.	KG	1000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

1	ALMEIRÃO (EM MAÇO) Produto: Almeirão in natura, de primeira qualidade. Descrição: Folhas inteiras, verdes, firmes, frescas, crocantes, isentas de manchas, amarelamento, murchamento ou sinais de pragas. Sem furos, larvas, sujidades ou qualquer contaminação visível. Produto próprio para o consumo humano, fornecido em maços uniformes, acondicionados de forma higiênica que preserve sua qualidade até o consumo. Transporte em condições que mantenham a integridade do produto.	UND	1300
1	BANANA NANICA Produto: Banana nanica in natura, de primeira qualidade. Descrição: Frutas inteiras, firmes, com casca verde-amarelada ou amarela, livres de manchas escuras, rachaduras, machucados, picadas de insetos ou outros danos físicos. Uniformidade no tamanho e no grau de maturação, que permita manuseio e transporte sem comprometimento da qualidade. Sem sujidades, parasitas ou sinais de deterioração.	KG	10000
1	BANANA MAÇÃ Produto: Banana maçã in natura, de primeira qualidade. Descrição: Frutas inteiras, firmes, com casca de coloração amarelo-claro a amarelada com possíveis pontuações marrons naturais do processo de maturação. Devem estar livres de manchas excessivas, cortes, machucados, picadas de insetos ou rachaduras. Uniformidade no tamanho e no ponto de maturação, permitindo o manuseio e transporte sem prejuízo da qualidade. Isentas de sujidades,	KG	2000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

	parasitas, larvas ou sinais de deterioração. Produto próprio para o consumo humano, acondicionado e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas.		
1	BATATA INGLESA Produto: Batata inglesa in natura, de primeira qualidade. Descrição: Tubérculos íntegros, firmes, com casca lisa, isentos de brotos, cortes, manchas verdes, rachaduras ou apodrecimento. Sem sujidades, parasitas ou resíduos químicos. Devem apresentar uniformidade de tamanho e estar aptos ao consumo imediato após higienização.	KG	6000
1	BATATA DOCE Produto: Batata doce in natura, de primeira qualidade. Descrição: Tubérculos inteiros, firmes, com casca íntegra, sem brotações, rachaduras, cortes ou manchas escuras. Isentos de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada e transportada sob condições que garantam a sua conservação.	KG	1500
1	BERINJELA Produto: Berinjela in natura, de primeira qualidade. Descrição: Frutos inteiros, firmes, com casca lisa, brilhante, coloração roxa intensa e uniforme, sem manchas, cortes, rachaduras, amassados ou sinais de apodrecimento. Isenta de sujidades, parasitas, larvas ou odores estranhos. Tamanho uniforme e grau de maturação adequado para transporte, armazenamento e consumo. Produto acondicionado e transportado em condições higiênico-sanitárias apropriadas.	KG	400



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

1	BETERRABA Produto: Beterraba in natura, de primeira qualidade. Descrição: Raízes inteiras, firmes, limpas, coloração roxa intensa, sem rachaduras, cortes ou sinais de podridão. Isentas de parasitas, larvas ou sujidades. Devem estar em tamanho uniforme e prontas para o consumo após higienização.	KG	1000
1	BRÓCOLIS Produto: Brócolis in natura, de primeira qualidade. Descrição: Cabeças inteiras, compactas, coloração verde intensa e uniforme, hastes firmes, sem amarelamento, flores abertas, manchas, odores estranhos ou sinais de murchamento. Isento de sujidades, parasitas, larvas, pragas ou resíduos de defensivos. Produto próprio para o consumo humano, acondicionado em maços ou unidades, com transporte em condições que garantam sua integridade e frescor.	MAÇO	800
1	CAQUI CHOCOLATE Produto: Caqui variedade "chocolate" in natura, de primeira qualidade. Descrição: Frutos inteiros, firmes, com coloração característica (vermelho-alaranjado com polpa castanho-escura), sem rachaduras, cortes, machucados ou sinais de deterioração. Apresentando grau de maturação adequado ao consumo, manuseio e transporte. Isento de sujidades, parasitas, larvas ou odores estranhos. Produto acondicionado e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas, próprio para o consumo humano.	KG	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

1	CARÁ Produto: Cará in natura, de primeira qualidade. Descrição: Tubérculos inteiros, firmes, com casca íntegra, isentos de rachaduras, cortes, brotações, manchas escuras, partes moles ou sinais de apodrecimento. Devem apresentar coloração e textura características da espécie, estar limpos, livres de sujidades, parasitas ou larvas. Produto próprio para o consumo humano, acondicionado e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas à sua preservação.	KG	300
1	CEBOLA Produto: Cebola in natura, de primeira qualidade. Descrição: Bulbos inteiros, firmes, limpos, sem brotações, rachaduras, cortes ou manchas. Isenta de sujidades, umidade excessiva, parasitas ou odores estranhos. Acondicionada e transportada em condições que preservem a qualidade e conservação.	KG	2500
1	CEBOLINHA – (EM MAÇO) Produto: Cheiro-verde (cebolinha) in natura, de primeira qualidade. Descrição: Maços com folhas verdes, frescas, sem sinais de murchamento, amarelamento, furos ou pragas. Isentos de sujidades, parasitas ou larvas. Devem estar higienizados e embalados de forma apropriada à conservação.	MAÇO	3200
1	CENOURA Produto: Cenoura in natura, de primeira qualidade. Descrição: Raízes inteiras, limpas, firmes, lisas, com coloração laranja intensa, livres de rachaduras, brotações, deformações, danos físicos ou sinais de deterioração. Isentas de resíduos de terra, sujidades, parasitas ou larvas.	KG	2500



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

	Acondicionadas e transportadas em condições adequadas à conservação.		
1	CHUCHU Produto: Chuchu in natura, de primeira qualidade. Descrição: Frutos inteiros, firmes, coloração verde-clara, sem manchas, cortes ou amassados. Livre de sujidades, parasitas e sinais de deterioração. Uniformidade no tamanho e ponto de colheita ideal para transporte e consumo.	KG	1500
1	COUVE MANTEIGA (MAÇO) Produto: Couve manteiga in natura, de primeira qualidade. Descrição: Folhas inteiras, verdes, firmes, frescas, sem sinais de murchamento, amarelamento ou pragas. Isenta de sujidades, larvas, furos ou manchas. Fornecida em maços higienizados e acondicionados de forma apropriada para manter a conservação.	MAÇO	1000
1	COUVE-FLOR Produto: Couve-flor in natura, de primeira qualidade. Descrição: Cabeças inteiras, firmes, compactas, com coloração branca uniforme, sem manchas amareladas, cortes, rachaduras ou sinais de deterioração. Folhas externas frescas, verdes, sem murchamento ou danos. Produto isento de sujidades, parasitas, larvas e resíduos químicos, acondicionado e transportado em condições que garantam a integridade e conservação até o consumo.	UND	1000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

1	ESPINAFRE (EM MAÇO) Produto: Espinafre in natura, de primeira qualidade. Descrição: Folhas inteiras, verdes, frescas, firmes e crocantes, sem amarelamento, manchas, murchamento, furos ou sinais de pragas. Maços uniformes, isentos de sujidades, larvas, parasitas ou qualquer tipo de contaminação. Produto acondicionado e transportado em condições adequadas que preservem sua integridade e frescor até o consumo.	MAÇO	100
1	GENGIBRE Produto: Gengibre in natura, de primeira qualidade. Descrição: Rizomas inteiros, firmes, com casca lisa e íntegra, de coloração bege a amarelada, isentos de brotações, rachaduras, cortes, partes moles, manchas ou sinais de deterioração. Apresenta aroma forte e característico, livre de sujidades, parasitas, larvas ou resíduos químicos. Produto acondicionado e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas, que garantam sua conservação e frescor até o consumo.	KG	100
1	GOIABA VERMELHA Produto: Goiaba vermelha in natura, de primeira qualidade. Descrição: Frutos inteiros, firmes, com casca lisa e coloração vermelho-rosada uniforme, sem cortes, manchas, rachaduras ou sinais de apodrecimento. Grau de maturação adequado para o consumo e manuseio, isento de sujidades, parasitas, larvas ou odores estranhos. Produto acondicionado e transportado em condições	KG	700



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

	higiênico-sanitárias que preservem sua qualidade e frescor.		
1	INHAME Produto: Inhame in natura, de primeira qualidade. Descrição: Tubérculos inteiros, firmes, com casca íntegra, sem rachaduras, cortes, brotações, manchas escuras ou partes moles. Apresentando coloração característica da espécie, limpos e livres de sujidades, parasitas ou larvas. Produto próprio para consumo humano, acondicionado e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas para garantir sua conservação.	KG	1000
1	JILÓ Produto: Jiló in natura, de primeira qualidade. Descrição: Frutos inteiros, firmes, de coloração verde brilhante, com tamanho uniforme, isentos de manchas, cortes, rachaduras, murchamento ou sinais de deterioração. Produto limpo, livre de sujidades, parasitas, larvas ou resíduos químicos. Acondicionado e transportado em condições higiênico-sanitárias que garantam sua integridade, frescor e aptidão para o consumo.	KG	100
1	KIWI Produto: Kiwi in natura, de primeira qualidade. Descrição: Frutos inteiros, firmes, com casca marrom-aveludada, sem cortes, manchas, rachaduras ou sinais de apodrecimento. Apresentam grau de maturação adequado para o consumo e manuseio, isentos de sujidades, parasitas, larvas ou odores estranhos. Produto acondicionado e transportado em	KG	250



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

	condições higiênico-sanitárias que preservem sua qualidade e frescor.		
1	LARANJA PERA Produto: Laranja pera in natura, de primeira qualidade. Descrição: Frutas inteiras, com casca firme, sem rachaduras ou danos físicos, coloração verde-amarelada ou alaranjada, compatível com o ponto de maturação. Livre de manchas, bolores, furos de insetos, parasitas ou sujidades. Pronta para consumo após higienização.	KG	7000
1	LIMÃO TAHITI Produto: Limão Tahiti in natura, de primeira qualidade. Descrição: Frutos inteiros, firmes, casca verde brilhante, isentos de manchas, rachaduras, furos de insetos, cortes ou sinais de apodrecimento. Livre de sujidades, parasitas ou larvas. Embalado e transportado sob condições que garantam sua integridade e frescor.	KG	2000
1	MAÇÃ FUGI Produto: Maçã fugi in natura, de primeira qualidade. Descrição: Frutas inteiras, firmes, com coloração uniforme, casca lisa e sem rachaduras, cortes ou machucados. Livre de sujidades, sinais de deterioração, parasitas ou larvas. Tamanho uniforme, próprias para o consumo humano, acondicionadas e transportadas em condições sanitárias adequadas.	KG	5000
1	MAÇÃ IMPORTADA Produto: Maçã importada in natura, de primeira qualidade. Descrição: Frutos inteiros, firmes, com casca lisa, brilhante, coloração característica da variedade (vermelha, verde ou	KG	700



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

	amarela), sem manchas, cortes, rachaduras, amassados ou sinais de deterioração. Grau de maturação adequado para transporte, armazenamento e consumo. Isentos de sujidades, parasitas, larvas ou odores estranhos. Produto acondicionado e transportado em condições higiênico-sanitárias apropriadas, conforme legislação vigente.		
1	MAMÃO FORMOSA / HAWAII Produto: Mamão formosa/ hawaii in natura, de primeira qualidade. Descrição: Frutos inteiros, firmes, com casca lisa, coloração amarelada compatível com o grau de maturação, sem rachaduras, cortes, manchas escuras ou sinais de deterioração. Livre de sujidades, parasitas ou larvas. Acondicionado e transportado em condições adequadas de conservação.	KG	2600
1	MANDIOCA ou AIPIM Produto: Mandioca in natura, de primeira qualidade. Descrição: Tubérculos inteiros, firmes, com casca íntegra, sem rachaduras, cortes, brotações ou partes moles. Apresenta coloração característica da espécie, limpa, sem sujidades, parasitas ou larvas. Produto próprio para consumo humano, acondicionado e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas para garantir sua conservação e frescor.	KG	1800
1	MANDIOQUINHA (BATATA-BAROA) Produto: Mandioquinha in natura, de primeira qualidade. Descrição: Tubérculos inteiros, firmes, com casca lisa e íntegra, sem rachaduras, cortes, brotações ou manchas. Apresenta coloração	KG	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

	amarela característica, limpos, isentos de sujidades, parasitas ou larvas. Produto próprio para consumo humano, acondicionado e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas para preservação da qualidade e frescor.		
1	MANGA TOMMY Produto: Manga tommy in natura, de primeira qualidade. Descrição: Frutos inteiros, firmes, com casca lisa e coloração característica da variedade (verde, amarela, vermelha ou mista), sem cortes, manchas, rachaduras ou sinais de deterioração. Apresentam grau de maturação adequado para consumo, manuseio e transporte. Isentos de sujidades, parasitas, larvas ou odores estranhos. Produto acondicionado e transportado em condições higiênico-sanitárias que garantam a conservação da qualidade e frescor.	KG	2000
1	MARACUJÁ AZEDO Produto: Maracujá azedo in natura, de primeira qualidade. Descrição: Frutos inteiros, firmes, coloração amarela intensa, casca lisa, com leve rugosidade natural. Isento de rachaduras, cortes, manchas escuras, mofo ou sinais de deterioração. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Deve ser acondicionado adequadamente.	KG	2500
1	MELÃO AMARELO (MELÃO ESPANHOL) Produto: Melão amarelo in natura, de primeira qualidade. Descrição: Frutos inteiros, firmes, com casca lisa e coloração amarela uniforme, sem manchas, cortes, rachaduras ou	KG	5000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

	sinais de deterioração. Polpa firme, doce, com aroma característico, apresentando grau de maturação adequado para consumo, manuseio e transporte. Isentos de sujidades, parasitas, larvas ou odores estranhos. Produto acondicionado e transportado em condições higiênico-sanitárias que preservem sua qualidade e frescor.		
1	MELANCIA REDONDA OU COMPRIDA Produto: Melancia in natura, de primeira qualidade. Descrição: Frutos inteiros, firmes, com casca lisa, verde escura e riscas claras, sem cortes, rachaduras, manchas ou danos físicos. Polpa vermelha, succulenta, doce, sem sementes defeituosas, apresentando grau de maturação adequado para consumo, manuseio e transporte. Isentos de sujidades, parasitas, larvas ou odores estranhos. Produto acondicionado e transportado em condições higiênico-sanitárias que garantam a conservação da qualidade e frescor.	KG	15000
1	MEXERICA MIMOSA Produto: Mexerica mimosa in natura, de primeira qualidade. Descrição: Frutos inteiros, firmes, com casca lisa, brilhante, coloração característica da variedade (laranja a alaranjada), sem manchas, cortes, rachaduras ou sinais de deterioração. Apresentam grau de maturação adequado para consumo, manuseio e transporte. Isentos de sujidades, parasitas, larvas ou odores estranhos. Produto acondicionado e transportado em condições	KG	6000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

	higiênico-sanitárias que preservem sua qualidade e frescor.		
1	MORANGO Produto: Morango in natura, de primeira qualidade. Descrição: Frutos inteiros, firmes, com coloração vermelha uniforme, sem partes amolecidas, manchas, fungos, cortes ou sinais de deterioração. Apresentam tamanho uniforme e frescor adequado, isentos de sujidades, parasitas, larvas ou odores estranhos. Produto acondicionado e transportado em embalagens que preservem sua integridade e frescor até o consumo.	BANDEJ	500
1	OVOS BRANCOS e/ou VERMELHO Produto: Ovos de galinha, tipo extra branco, classe grande. Descrição: Ovos frescos, limpos, sem rachaduras, sujidades ou odores estranhos. Embalados em bandejas de 30 unidades, com prazo de validade de no mínimo 15 dias a contar da data da entrega. Devem atender às normas do MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento).	BANDEJ	1000
1	PEPINO Produto: Pepino in natura, de primeira qualidade. Descrição: Frutos frescos, inteiros, com coloração verde uniforme, casca firme, sem manchas, rachaduras ou sinais de apodrecimento. Isento de sujidades, parasitas ou larvas. Tamanho padronizado e adequado ao consumo.	KG	2100



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

1	PÊRA IMPORTADA Produto: Pêra importada in natura, de primeira qualidade. Descrição: Frutos inteiros, firmes, com casca lisa, coloração característica da variedade (verde, amarela ou avermelhada), sem manchas, cortes, rachaduras ou sinais de deterioração. Apresentam grau de maturação adequado para consumo, manuseio e transporte. Isentos de sujidades, parasitas, larvas ou odores estranhos. Produto acondicionado e transportado em condições higiênico-sanitárias que preservem sua qualidade e frescor.	KG	800
1	PÊSSEGO NACIONAL Produto: Pêssego in natura, de primeira qualidade. Descrição: Frutos inteiros, firmes, com casca lisa, coloração característica da variedade (tons de amarelo, rosa ou avermelhado), sem manchas, cortes, rachaduras ou sinais de deterioração. Apresentam grau de maturação adequado para consumo, manuseio e transporte. Isentos de sujidades, parasitas, larvas ou odores estranhos. Produto acondicionado e transportado em condições higiênico-sanitárias que preservem sua qualidade e frescor.	KG	900
1	PIMENTÃO AMARELO Produto: Pimentão amarelo in natura, de primeira qualidade. Descrição: Frutos inteiros, firmes, com coloração amarela intensa e uniforme, casca lisa e brilhante, isentos de rachaduras, cortes, manchas, murchamento ou sinais de deterioração. Polpa espessa e crocante, com tamanho uniforme.	KG	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

	Produto limpo, livre de sujidades, parasitas, larvas ou resíduos químicos. Acondicionado e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas, garantindo a conservação da qualidade e frescor até o consumo.		
1	PIMENTÃO VERMELHO Produto: Pimentão vermelho in natura, de primeira qualidade. Descrição: Frutos inteiros, firmes, com coloração vermelha intensa e uniforme, casca lisa e brilhante, isentos de cortes, manchas, rachaduras, murchamento ou sinais de deterioração. Tamanho uniforme, polpa espessa e crocante. Produto limpo, livre de sujidades, parasitas, larvas ou resíduos químicos. Acondicionado e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas, garantindo a conservação da qualidade e frescor até o consumo.	KG	500
1	PIMENTÃO VERDE Produto: Pimentão verde in natura, de primeira qualidade. Descrição: Frutos inteiros, firmes, coloração verde uniforme, brilhante, sem cortes, rachaduras, manchas, picadas de insetos ou sinais de deterioração. Livre de sujidades, larvas e parasitas. Acondicionado de forma a preservar sua integridade.	KG	500
1	QUIABO Produto: Quiabo in natura, de primeira qualidade. Descrição: Vagens inteiras, firmes, tenras, de tamanho uniforme, com coloração verde característica, isentas de manchas escuras, rachaduras, brotamentos, murchamento ou sinais de deterioração. Produto limpo, livre de sujidades, parasitas,	KG	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

	larvas ou resíduos químicos. Acondicionado e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas, que garantam a conservação de sua qualidade e frescor até o consumo.		
1	REPOLHO VERDE Produto: Repolho verde in natura, de primeira qualidade. Descrição: Cabeças firmes, compactas, coloração verde viva, isentas de manchas, furos, folhas murchas ou amareladas. Livre de sujidades, parasitas, larvas ou qualquer sinal de deterioração. Acondicionado adequadamente para conservação.	UND	1500
1	REPOLHO ROXO Produto: Repolho roxo in natura, de primeira qualidade. Descrição: Cabeças inteiras, firmes, compactas, com coloração roxa intensa e uniforme, sem manchas, cortes, rachaduras ou sinais de deterioração. Folhas externas frescas, sem murchamento ou danos. Produto isento de sujidades, parasitas, larvas e resíduos químicos, acondicionado e transportado em condições que garantam a conservação da qualidade e frescor.	UND	500
1	RÚCULA (EM MAÇO) Produto: Rúcula in natura, de primeira qualidade. Descrição: Folhas inteiras, frescas, verdes, firmes e crocantes, sem amarelamento, manchas, murchamento ou danos físicos. Isentas de sujidades, larvas, parasitas ou qualquer contaminação visível. Acondicionada em maços uniformes, com transporte e conservação em condições que	MAÇO	400



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

	preservem a integridade e frescor até o consumo.		
1	SALSA (EM MAÇO) Produto: Cheiro-verde (salsa) in natura, de primeira qualidade. Descrição: Maços com folhas verdes, frescas, sem sinais de murchamento, amarelamento, furos ou pragas. Isentos de sujidades, parasitas ou larvas. Devem estar higienizados e embalados de forma apropriada à conservação.	MAÇO	3000
1	TOMATE SALADA Produto: Tomate tipo salada, in natura, de primeira qualidade. Descrição: Frutos inteiros, com coloração vermelho-médio a intenso, firmes, de tamanho uniforme, livres de rachaduras, manchas, apodrecimento, machucados ou outros danos físicos. Isentos de sujidades, parasitas ou larvas. Em grau de maturação adequado ao consumo e manuseio.	KG	6200
1	UVA Produto: Uva in natura, de primeira qualidade, em cachos. Descrição: Bagas firmes, inteiras, de coloração característica da variedade (roxa, verde ou rosada), com tamanho uniforme, isentas de rachaduras, amassamentos, manchas, fungos ou sinais de deterioração. Cachos limpos, frescos, livres de sujidades, parasitas, larvas ou resíduos químicos. Produto acondicionado e transportado em embalagens apropriadas que preservem a integridade, higiene e frescor até o consumo.	KG	1000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

1	VAGEM Produto: Vagem in natura, de primeira qualidade. Descrição: Vagens inteiras, firmes, tenras, de coloração verde uniforme, isentas de fibras aparentes, manchas escuras, brotamentos, murchamento ou sinais de deterioração. Tamanho uniforme, sem rachaduras ou danos físicos. Produto limpo, livre de sujidades, parasitas, larvas ou resíduos químicos. Acondicionado e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas, que garantam sua qualidade e frescor até o consumo.	KG	1000
---	---	----	------

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, www.bnc.org.br na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,10 (dez centavos)

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

7.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação .

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o , auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos [§§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#). O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do [Decreto nº 11.430, de 2023](#), e da [Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025](#);



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

7.20.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e [Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025](#).

7.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2. empresas brasileiras;

7.21.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

8.1.3. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na [Lei nº 8.429, de 1992](#), também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. conter vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

- 8.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.7.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência.
- 8.7.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.9. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
 - 8.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 8.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.10. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
 - 8.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 8.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.
 - 8.10.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 8.11. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 8.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

8.12.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.12.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.12.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. A habilitação será verificada por meio da plataforma www.bnc.org.br, nos documentos por ele abrangidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

9.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma www.bnc.org.br e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.11. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados na plataforma www.bnc.org.br serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.12. A verificação na plataforma www.bnc.org.br ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.13. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.11.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

9.13.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.13.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.14. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitacao@floresta.pr.gov.br

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente na plataforma www.bnc.org.br

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados na plataforma www.bnc.org.br serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitacao@floresta.pr.gov.br

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://floresta.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. ANEXO I - Termo de Referência.

16.11.2. ANEXO II – Modelo proposta comercial

16.11.3. ANEXO III – Declaração unificada

16.11.4. ANEXO IV - Minuta de Ata de Registro de Preços

Floresta, 08 de maio de 2026

.....
Sabrina Almeida

Pregoeira Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de Preço visando futura e eventual aquisição de **produtos hortifrutigranjeiros (frutas, verduras, legumes, tubérculos e ovos)**, com entrega direta aos órgãos requisitantes, visando o atendimento das demandas alimentares de creches, escolas, unidades de saúde e assistência social do Município de Floresta/PR.

1.1 DETALHAMENTO DO OBJETO

LOTE	SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
1	1	ABACAXI PÉROLA Produto: Abacaxi in natura, de primeira qualidade. Descrição: Fruta fresca, inteira, apresentando coloração e tamanho uniformes, com casca e polpa firmes, intactas, livres de danos físicos ou mecânicos. Deve estar em estágio de maturação adequado, que permita o manuseio, transporte e armazenamento sem prejuízo à qualidade. Isento de sujidades, parasitas, larvas ou qualquer sinal de deterioração. Produto próprio para o consumo humano, acondicionado e transportado em	KG	1500	8,01	12.015,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

		condições higiênico-sanitárias adequadas.				
2	1	ABACATE Produto: Abacate in natura, de primeira qualidade. Descrição: Frutos inteiros, firmes, com casca íntegra e coloração uniforme, livres de manchas, cortes, rachaduras, furos de insetos ou quaisquer danos físicos. Devem apresentar grau de maturação adequado ao transporte e manuseio, sem sinais de apodrecimento ou murchamento. Isentos de sujidades, parasitas ou larvas. Produto próprio para o consumo humano, acondicionado e transportado em condições higiênico-sanitárias apropriadas, conforme exigências da legislação vigente.	KG	400	4,85	1.940,00
3	1	ABÓBORA CABOTIÁ (MORANGA) Produto: Abóbora cabotiá in natura, de primeira qualidade. Descrição: Frutos	KG	1200	5,84	7.008,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

		inteiros ou em partes, com casca firme, coloração verde-escuro com manchas claras, polpa densa de coloração alaranjada. Livre de rachaduras, partes moles, mofo ou sinais de deterioração. Sem sujidades ou presença de pragas.				
4	1	ABOBRINHA MENINA Produto: Abobrinha menina (ou abobrinha italiana) in natura, de primeira qualidade. Descrição: Frutos inteiros, firmes, com coloração verde-clara a verde-média, casca lisa e brilhante, sem cortes, manchas, rachaduras ou sinais de deterioração. Tamanho uniforme, próprios para o consumo humano. Isentos de sujidades, larvas, parasitas ou odores estranhos. Devem ser acondicionados e transportados em condições adequadas que preservem sua integridade e frescor.	KG	1200	9,43	11.316,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

5	1	ACELGA Produto: Acelga in natura, de primeira qualidade. Descrição: Folhas inteiras, crocantes, frescas, coloração verde clara nas folhas e branco-creme nas hastes. Isenta de folhas murchas, amareladas, furos, pragas, sujidades ou sinais de deterioração. Produto limpo, acondicionado de forma apropriada, em maços, garantindo a conservação e a integridade até o consumo.	UND	300	11,21	3.363,00
6	1	ALFACE CRESPA Produto: Alface crespa, in natura, de primeira qualidade. Descrição: Folhas inteiras, frescas, verdes, crocantes, sem murchas, manchas escuras, furos ou sinais de pragas. Produto limpo, sem resíduos de terra, isento de parasitas, larvas ou sujidades visíveis. Acondicionada em embalagem higiênica e apropriada à conservação.	UND	3200	6,37	20.384,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

7	1	ALFACE AMERICANA Produto: Alface americana in natura, de primeira qualidade. Descrição: Cabeças inteiras, compactas, frescas, coloração verde clara, crocantes, sem folhas murchas, manchas, furos ou sinais de pragas. Isenta de sujidades, larvas e parasitas. Embalagem apropriada para garantir a conservação até o momento do consumo.	UND	1600	6,50	10.400,00
8	1	ALHO GRAUDO Produto: Alho in natura, de primeira qualidade. Descrição: Cabeças de alho inteiras, secas, firmes, com dentes bem formados, sem manchas, cortes ou sinais de mofo. Livre de brotações, parasitas, larvas ou sujidades. Tamanho uniforme e odor característico. Acondicionado em embalagem apropriada.	KG	1000	30,17	30.170,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

9	1	ALMEIRÃO (EM MAÇO) Produto: Almeirão in natura, de primeira qualidade. Descrição: Folhas inteiras, verdes, firmes, frescas, crocantes, isentas de manchas, amarelamento, murchamento ou sinais de pragas. Sem furos, larvas, sujidades ou qualquer contaminação visível. Produto próprio para o consumo humano, fornecido em maços uniformes, acondicionados de forma higiênica que preserve sua qualidade até o consumo. Transporte em condições que mantenham a integridade do produto.	UND	1300	5,56	7.228,00
10	1	BANANA NANICA Produto: Banana nanica in natura, de primeira qualidade. Descrição: Frutas inteiras, firmes, com casca verde-amarelada ou amarela, livres de manchas escuras, rachaduras, machucados, picadas de insetos ou	KG	10000	6,31	63.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

		outros danos físicos. Uniformidade no tamanho e no grau de maturação, que permita manuseio e transporte sem comprometimento da qualidade. Sem sujidades, parasitas ou sinais de deterioração.				
11	1	BANANA MAÇÃ Produto: Banana maçã in natura, de primeira qualidade. Descrição: Frutas inteiras, firmes, com casca de coloração amarelo-claro a amarelada com possíveis pontuações marrons naturais do processo de maturação. Devem estar livres de manchas excessivas, cortes, machucados, picadas de insetos ou rachaduras. Uniformidade no tamanho e no ponto de maturação, permitindo o manuseio e transporte sem prejuízo da qualidade. Isentas de sujidades, parasitas, larvas ou sinais de deterioração. Produto próprio para o consumo humano, acondicionado e transportado em	KG	2000	16,38	32.760,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

		condições higiênico-sanitárias adequadas.				
12	1	BATATA INGLESA Produto: Batata inglesa in natura, de primeira qualidade. Descrição: Tubérculos íntegros, firmes, com casca lisa, isentos de brotos, cortes, manchas verdes, rachaduras ou apodrecimento. Sem sujidades, parasitas ou resíduos químicos. Devem apresentar uniformidade de tamanho e estar aptos ao consumo imediato após higienização.	KG	6000	9,09	54.540,00
13	1	BATATA DOCE Produto: Batata doce in natura, de primeira qualidade. Descrição: Tubérculos inteiros, firmes, com casca íntegra, sem brotações, rachaduras, cortes ou manchas escuras. Isentos de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada e transportada sob condições que	KG	1500	5,88	8.820,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

		garantam a sua conservação.				
14	1	BERINJELA Produto: Berinjela in natura, de primeira qualidade. Descrição: Frutos inteiros, firmes, com casca lisa, brilhante, coloração roxa intensa e uniforme, sem manchas, cortes, rachaduras, amassados ou sinais de apodrecimento. Isenta de sujidades, parasitas, larvas ou odores estranhos. Tamanho uniforme e grau de maturação adequado para transporte, armazenamento e consumo. Produto acondicionado e transportado em condições higiênico-sanitárias apropriadas.	KG	400	6,10	2.440,00
15	1	BETERRABA Produto: Beterraba in natura, de primeira qualidade. Descrição: Raízes inteiras, firmes, limpas, coloração roxa intensa, sem rachaduras, cortes ou sinais de podridão. Isentas de parasitas, larvas ou sujidades. Devem	KG	1000	8,66	8.660,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

		estar em tamanho uniforme e prontas para o consumo após higienização.				
16	1	BRÓCOLIS Produto: Brócolis in natura, de primeira qualidade. Descrição: Cabeças inteiras, compactas, coloração verde intensa e uniforme, hastes firmes, sem amarelamento, flores abertas, manchas, odores estranhos ou sinais de murchamento. Isento de sujidades, parasitas, larvas, pragas ou resíduos de defensivos. Produto próprio para o consumo humano, acondicionado em maços ou unidades, com transporte em condições que garantam sua integridade e frescor.	MAÇO	800	11,75	9.400,00
17	1	CAQUI CHOCOLATE Produto: Caqui variedade "chocolate" in natura, de primeira qualidade. Descrição: Frutos inteiros, firmes, com coloração característica (vermelho-alaranjado com polpa castanho-escura), sem rachaduras, cortes,	KG	300	11,70	3.510,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

		machucados ou sinais de deterioração. Apresentando grau de maturação adequado ao consumo, manuseio e transporte. Isento de sujidades, parasitas, larvas ou odores estranhos. Produto acondicionado e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas, próprio para o consumo humano.				
18	1	CARÁ Produto: Cará in natura, de primeira qualidade. Descrição: Tubérculos inteiros, firmes, com casca íntegra, isentos de rachaduras, cortes, brotações, manchas escuras, partes moles ou sinais de apodrecimento. Devem apresentar coloração e textura características da espécie, estar limpos, livres de sujidades, parasitas ou larvas. Produto próprio para o consumo humano, acondicionado e transportado em condições higiênico-	KG	300	10,84	3.252,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

		sanitárias adequadas à sua preservação.				
19	1	CEBOLA Produto: Cebola in natura, de primeira qualidade. Descrição: Bulbos inteiros, firmes, limpos, sem brotações, rachaduras, cortes ou manchas. Isenta de sujidades, umidade excessiva, parasitas ou odores estranhos. Acondicionada e transportada em condições que preservem a qualidade e conservação.	KG	2500	6,77	16.925,00
20	1	CEBOLINHA – (EM MAÇO) Produto: Cheiro-verde (cebolinha) in natura, de primeira qualidade. Descrição: Maços com folhas verdes, frescas, sem sinais de murchamento, amarelamento, furos ou pragas. Isentos de sujidades, parasitas ou larvas. Devem estar higienizados e embalados de forma apropriada à conservação.	MAÇO	3200	3,41	10.912,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

21	1	CENOURA Produto: Cenoura in natura, de primeira qualidade. Descrição: Raízes inteiras, limpas, firmes, lisas, com coloração laranja intensa, livres de rachaduras, brotações, deformações, danos físicos ou sinais de deterioração. Isentas de resíduos de terra, sujidades, parasitas ou larvas. Acondicionadas e transportadas em condições adequadas à conservação.	KG	2500	10,67	26.675,00
22	1	CHUCHU Produto: Chuchu in natura, de primeira qualidade. Descrição: Frutos inteiros, firmes, coloração verde-clara, sem manchas, cortes ou amassados. Livre de sujidades, parasitas e sinais de deterioração. Uniformidade no tamanho e ponto de colheita ideal para transporte e consumo.	KG	1500	5,15	7.725,00
23	1	COUVE MANTEIGA (MAÇO) Produto: Couve manteiga in natura, de primeira qualidade. Descrição: Folhas	MAÇO	1000	5,88	5.880,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

		inteiras, verdes, firmes, frescas, sem sinais de murchamento, amarelamento ou pragas. Isenta de sujidades, larvas, furos ou manchas. Fornecida em maços higienizados e acondicionados de forma apropriada para manter a conservação.				
24	1	COUVE-FLOR Produto: Couve-flor in natura, de primeira qualidade. Descrição: Cabeças inteiras, firmes, compactas, com coloração branca uniforme, sem manchas amareladas, cortes, rachaduras ou sinais de deterioração. Folhas externas frescas, verdes, sem murchamento ou danos. Produto isento de sujidades, parasitas, larvas e resíduos químicos, acondicionado e transportado em condições que garantam a integridade e conservação até o consumo.	UND	1000	15,09	15.090,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

25	1	ESPINAFRE (EM MAÇO) Produto: Espinafre in natura, de primeira qualidade. Descrição: Folhas inteiras, verdes, frescas, firmes e crocantes, sem amarelamento, manchas, murchamento, furos ou sinais de pragas. Maços uniformes, isentos de sujidades, larvas, parasitas ou qualquer tipo de contaminação. Produto acondicionado e transportado em condições adequadas que preservem sua integridade e frescor até o consumo.	MAÇO	100	5,71	571,00
26	1	GENGIBRE Produto: Gengibre in natura, de primeira qualidade. Descrição: Rizomas inteiros, firmes, com casca lisa e íntegra, de coloração bege a amarelada, isentos de brotações, rachaduras, cortes, partes moles, manchas ou sinais de deterioração. Apresenta aroma forte e característico, livre de sujidades, parasitas, larvas ou	KG	100	18,27	1.827,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

		resíduos químicos. Produto acondicionado e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas, que garantam sua conservação e frescor até o consumo.				
27	1	GOIABA VERMELHA Produto: Goiaba vermelha in natura, de primeira qualidade. Descrição: Frutos inteiros, firmes, com casca lisa e coloração vermelho-rosada uniforme, sem cortes, manchas, rachaduras ou sinais de apodrecimento. Grau de maturação adequado para o consumo e manuseio, isento de sujidades, parasitas, larvas ou odores estranhos. Produto acondicionado e transportado em condições higiênico-sanitárias que preservem sua qualidade e frescor.	KG	700	9,72	6.804,00
28	1	INHAME Produto: Inhame in natura, de primeira qualidade. Descrição: Tubérculos inteiros,	KG	1000	12,26	12.260,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

		firmes, com casca íntegra, sem rachaduras, cortes, brotações, manchas escuras ou partes moles. Apresentando coloração característica da espécie, limpos e livres de sujidades, parasitas ou larvas. Produto próprio para consumo humano, acondicionado e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas para garantir sua conservação.				
29	1	JILÓ Produto: Jiló in natura, de primeira qualidade. Descrição: Frutos inteiros, firmes, de coloração verde brilhante, com tamanho uniforme, isentos de manchas, cortes, rachaduras, murchamento ou sinais de deterioração. Produto limpo, livre de sujidades, parasitas, larvas ou resíduos químicos. Acondicionado e transportado em condições higiênico-sanitárias que garantam sua integridade, frescor e aptidão para o consumo.	KG	100	17,10	1.710,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

30	1	KIWI Produto: Kiwi in natura, de primeira qualidade. Descrição: Frutos inteiros, firmes, com casca marrom-aveludada, sem cortes, manchas, rachaduras ou sinais de apodrecimento. Apresentam grau de maturação adequado para o consumo e manuseio, isentos de sujidades, parasitas, larvas ou odores estranhos. Produto acondicionado e transportado em condições higiênico-sanitárias que preservem sua qualidade e frescor.	KG	250	47,67	11.917,50
31	1	LARANJA PERA Produto: Laranja pera in natura, de primeira qualidade. Descrição: Frutas inteiras, com casca firme, sem rachaduras ou danos físicos, coloração verde-amarelada ou alaranjada, compatível com o ponto de maturação. Livre de manchas, bolores, furos de insetos, parasitas ou sujidades. Pronta para consumo após higienização.	KG	7000	4,58	32.060,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

32	1	LIMÃO TAHITI Produto: Limão Tahiti in natura, de primeira qualidade. Descrição: Frutos inteiros, firmes, casca verde brilhante, isentos de manchas, rachaduras, furos de insetos, cortes ou sinais de apodrecimento. Livre de sujidades, parasitas ou larvas. Embalado e transportado sob condições que garantam sua integridade e frescor.	KG	2000	4,51	9.020,00
33	1	MAÇÃ FUGI Produto: Maçã fugi in natura, de primeira qualidade. Descrição: Frutas inteiras, firmes, com coloração uniforme, casca lisa e sem rachaduras, cortes ou machucados. Livre de sujidades, sinais de deterioração, parasitas ou larvas. Tamanho uniforme, próprias para o consumo humano, acondicionadas e transportadas em condições sanitárias adequadas.	KG	5000	13,62	68.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

34	1	MAÇÃ IMPORTADA Produto: Maçã importada in natura, de primeira qualidade. Descrição: Frutos inteiros, firmes, com casca lisa, brilhante, coloração característica da variedade (vermelha, verde ou amarela), sem manchas, cortes, rachaduras, amassados ou sinais de deterioração. Grau de maturação adequado para transporte, armazenamento e consumo. Isentos de sujidades, parasitas, larvas ou odores estranhos. Produto acondicionado e transportado em condições higiênico-sanitárias apropriadas, conforme legislação vigente.	KG	700	25,01	17.507,00
35	1	MAMÃO FORMOSA / HAWAI Produto: Mamão formosa/hawai in natura, de primeira qualidade. Descrição: Frutos inteiros, firmes, com casca lisa, coloração amarelada compatível com o grau de maturação, sem rachaduras, cortes, manchas	KG	2600	8,91	23.166,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

		escuras ou sinais de deterioração. Livre de sujidades, parasitas ou larvas. Acondicionado e transportado em condições adequadas de conservação.				
36	1	MANDIOCA ou AIPIM Produto: Mandioca in natura, de primeira qualidade. Descrição: Tubérculos inteiros, firmes, com casca íntegra, sem rachaduras, cortes, brotações ou partes moles. Apresenta coloração característica da espécie, limpa, sem sujidades, parasitas ou larvas. Produto próprio para consumo humano, acondicionado e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas para garantir sua conservação e frescor.	KG	1800	10,11	18.198,00
37	1	MANDIOQUINHA (BATATA-BAROA) Produto: Mandioquinha in natura, de primeira qualidade. Descrição: Tubérculos inteiros, firmes, com casca	KG	500	17,31	8.655,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

		lisa e íntegra, sem rachaduras, cortes, brotações ou manchas. Apresenta coloração amarela característica, limpos, isentos de sujidades, parasitas ou larvas. Produto próprio para consumo humano, acondicionado e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas para preservação da qualidade e frescor.				
38	1	MANGA TOMMY Produto: Manga tommy in natura, de primeira qualidade. Descrição: Frutos inteiros, firmes, com casca lisa e coloração característica da variedade (verde, amarela, vermelha ou mista), sem cortes, manchas, rachaduras ou sinais de deterioração. Apresentam grau de maturação adequado para consumo, manuseio e transporte. Isentos de sujidades, parasitas, larvas ou odores estranhos. Produto acondicionado e transportado em condições higiênico-	KG	2000	12,03	24.060,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

		sanitárias que garantam a conservação da qualidade e frescor.				
39	1	MARACUJÁ AZEDO Produto: Maracujá azedo in natura, de primeira qualidade. Descrição: Frutos inteiros, firmes, coloração amarela intensa, casca lisa, com leve rugosidade natural. Isento de rachaduras, cortes, manchas escuras, mofo ou sinais de deterioração. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Deve ser acondicionado adequadamente.	KG	2500	15,67	39.175,00
40	1	MELÃO AMARELO (MELÃO ESPANHOL) Produto: Melão amarelo in natura, de primeira qualidade. Descrição: Frutos inteiros, firmes, com casca lisa e coloração amarela uniforme, sem manchas, cortes, rachaduras ou sinais de deterioração. Polpa firme, doce, com aroma característico, apresentando grau de maturação	KG	5000	8,56	42.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

		adequado para consumo, manuseio e transporte. Isentos de sujidades, parasitas, larvas ou odores estranhos. Produto acondicionado e transportado em condições higiênico-sanitárias que preservem sua qualidade e frescor.				
41	1	MELANCIA REDONDA OU COMPRIDA Produto: Melancia in natura, de primeira qualidade. Descrição: Frutos inteiros, firmes, com casca lisa, verde escura e riscas claras, sem cortes, rachaduras, manchas ou danos físicos. Polpa vermelha, suculenta, doce, sem sementes defeituosas, apresentando grau de maturação adequado para consumo, manuseio e transporte. Isentos de sujidades, parasitas, larvas ou odores estranhos. Produto acondicionado e transportado em condições higiênico-sanitárias que garantam a	KG	15000	4,94	74.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

		conservação da qualidade e frescor.				
42	1	MEXERICA MIMOSA Produto: Mexerica mimosa in natura, de primeira qualidade. Descrição: Frutos inteiros, firmes, com casca lisa, brilhante, coloração característica da variedade (laranja a alaranjada), sem manchas, cortes, rachaduras ou sinais de deterioração. Apresentam grau de maturação adequado para consumo, manuseio e transporte. Isentos de sujidades, parasitas, larvas ou odores estranhos. Produto acondicionado e transportado em condições higiênico- sanitárias que preservem sua qualidade e frescor.	KG	6000	7,13	42.780,00
43	1	MORANGO Produto: Morango in natura, de primeira qualidade. Descrição: Frutos inteiros, firmes, com coloração vermelha	BANDEJ	500	15,37	7.685,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

		uniforme, sem partes amolecidas, manchas, fungos, cortes ou sinais de deterioração. Apresentam tamanho uniforme e frescor adequado, isentos de sujidades, parasitas, larvas ou odores estranhos. Produto acondicionado e transportado em embalagens que preservem sua integridade e frescor até o consumo.				
44	1	OVOS BRANCOS e/ou VERMELHO Produto: Ovos de galinha, tipo extra branco, classe grande. Descrição: Ovos frescos, limpos, sem rachaduras, sujidades ou odores estranhos. Embalados em bandejas de 30 unidades, com prazo de validade de no mínimo 15 dias a contar da data da entrega. Devem atender às normas do MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento).	BANDEJ	1000	25,81	25.810,00
45	1	PEPINO Produto: Pepino in natura, de primeira qualidade. Descrição: Frutos	KG	2100	7,71	16.191,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

		frescos, inteiros, com coloração verde uniforme, casca firme, sem manchas, rachaduras ou sinais de apodrecimento. Isento de sujidades, parasitas ou larvas. Tamanho padronizado e adequado ao consumo.				
46	1	PÊRA IMPORTADA Produto: Pêra importada in natura, de primeira qualidade. Descrição: Frutos inteiros, firmes, com casca lisa, coloração característica da variedade (verde, amarela ou avermelhada), sem manchas, cortes, rachaduras ou sinais de deterioração. Apresentam grau de maturação adequado para consumo, manuseio e transporte. Isentos de sujidades, parasitas, larvas ou odores estranhos. Produto acondicionado e transportado em condições higiênico-sanitárias que preservem sua qualidade e frescor.	KG	800	17,11	13.688,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

47	1	PÊSSEGO NACIONAL Produto: Pêssego in natura, de primeira qualidade. Descrição: Frutos inteiros, firmes, com casca lisa, coloração característica da variedade (tons de amarelo, rosa ou avermelhado), sem manchas, cortes, rachaduras ou sinais de deterioração. Apresentam grau de maturação adequado para consumo, manuseio e transporte. Isentos de sujidades, parasitas, larvas ou odores estranhos. Produto acondicionado e transportado em condições higiênico-sanitárias que preservem sua qualidade e frescor.	KG	900	18,60	16.740,00
48	1	PIMENTÃO AMARELO Produto: Pimentão amarelo in natura, de primeira qualidade. Descrição: Frutos inteiros, firmes, com coloração amarela intensa e uniforme, casca lisa e brilhante, isentos de rachaduras, cortes, manchas, murchamento ou	KG	500	26,09	13.045,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

		sinais de deterioração. Polpa espessa e crocante, com tamanho uniforme. Produto limpo, livre de sujidades, parasitas, larvas ou resíduos químicos. Acondicionado e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas, garantindo a conservação da qualidade e frescor até o consumo.				
49	1	PIMENTÃO VERMELHO Produto: Pimentão vermelho in natura, de primeira qualidade. Descrição: Frutos inteiros, firmes, com coloração vermelha intensa e uniforme, casca lisa e brilhante, isentos de cortes, manchas, rachaduras, murchamento ou sinais de deterioração. Tamanho uniforme, polpa espessa e crocante. Produto limpo, livre de sujidades, parasitas, larvas ou resíduos químicos. Acondicionado e transportado em	KG	500	25,98	12.990,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

		condições higiênico-sanitárias adequadas, garantindo a conservação da qualidade e frescor até o consumo.				
50	1	PIMENTÃO VERDE Produto: Pimentão verde in natura, de primeira qualidade. Descrição: Frutos inteiros, firmes, coloração verde uniforme, brilhante, sem cortes, rachaduras, manchas, picadas de insetos ou sinais de deterioração. Livre de sujidades, larvas e parasitas. Acondicionado de forma a preservar sua integridade.	KG	500	11,08	5.540,00
51	1	QUIABO Produto: Quiabo in natura, de primeira qualidade. Descrição: Vagens inteiras, firmes, tenras, de tamanho uniforme, com coloração verde característica, isentas de manchas escuras, rachaduras, brotamentos, murchamento ou sinais de deterioração. Produto limpo, livre de sujidades, parasitas, larvas ou resíduos químicos.	KG	500	18,24	9.120,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

		Acondicionado e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas, que garantam a conservação de sua qualidade e frescor até o consumo.				
52	1	REPOLHO VERDE Produto: Repolho verde in natura, de primeira qualidade. Descrição: Cabeças firmes, compactas, coloração verde viva, isentas de manchas, furos, folhas murchas ou amareladas. Livre de sujidades, parasitas, larvas ou qualquer sinal de deterioração. Acondicionado adequadamente para conservação.	UND	1500	8,51	12.765,00
53	1	REPOLHO ROXO Produto: Repolho roxo in natura, de primeira qualidade. Descrição: Cabeças inteiras, firmes, compactas, com coloração roxa intensa e uniforme, sem manchas, cortes, rachaduras ou sinais de deterioração. Folhas externas frescas, sem murchamento ou danos. Produto isento de sujidades, parasitas, larvas e	UND	500	10,28	5.140,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

		resíduos químicos, acondicionado e transportado em condições que garantam a conservação da qualidade e frescor.				
54	1	RÚCULA (EM MAÇO) Produto: Rúcula in natura, de primeira qualidade. Descrição: Folhas inteiras, frescas, verdes, firmes e crocantes, sem amarelamento, manchas, murchamento ou danos físicos. Isentas de sujidades, larvas, parasitas ou qualquer contaminação visível. Acondicionada em maços uniformes, com transporte e conservação em condições que preservem a integridade e frescor até o consumo.	MAÇO	400	6,70	2.680,00
55	1	SALSA (EM MAÇO) Produto: Cheiro-verde (salsa) in natura, de primeira qualidade. Descrição: Maços com folhas verdes, frescas, sem sinais de murchamento, amarelamento, furos ou pragas. Isentos de sujidades, parasitas	MAÇO	3000	3,48	10.440,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

		ou larvas. Devem estar higienizados e embalados de forma apropriada à conservação.				
56	1	TOMATE SALADA Produto: Tomate tipo salada, in natura, de primeira qualidade. Descrição: Frutos inteiros, com coloração vermelho-médio a intenso, firmes, de tamanho uniforme, livres de rachaduras, manchas, apodrecimento, machucados ou outros danos físicos. Isentos de sujidades, parasitas ou larvas. Em grau de maturação adequado ao consumo e manuseio.	KG	6200	11,54	71.548,00
57	1	UVA Produto: Uva in natura, de primeira qualidade, em cachos. Descrição: Bagas firmes, inteiras, de coloração característica da variedade (roxa, verde ou rosada), com tamanho uniforme, isentas de rachaduras, amassamentos, manchas, fungos ou sinais de deterioração. Cachos limpos, frescos, livres de sujidades,	KG	1000	18,67	18.670,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

		parasitas, larvas ou resíduos químicos. Produto acondicionado e transportado em embalagens apropriadas que preservem a integridade, higiene e frescor até o consumo.				
58	1	VAGEM Produto: Vagem in natura, de primeira qualidade. Descrição: Vagens inteiras, firmes, tenras, de coloração verde uniforme, isentas de fibras aparentes, manchas escuras, brotamentos, murchamento ou sinais de deterioração. Tamanho uniforme, sem rachaduras ou danos físicos. Produto limpo, livre de sujidades, parasitas, larvas ou resíduos químicos. Acondicionado e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas, que garantam sua qualidade e frescor até o consumo.	KG	1000	27,54	27.540,00
		TOTAL				1.077.815,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

1.2 Das condições gerais de fornecimento do objeto:

1.2.1 Os produtos deverão ser entregues frescos, de primeira qualidade. Os mesmos serão conferidos no ato da entrega por servidor responsável;

1.2.2 A entrega das mercadorias fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte da CONTRATANTE, a qual os colocará à disposição da fornecedora para substituição em até 01 (um) dia, corrido, contado a partir da recusa;

1.2.3 As mercadorias serão conferidas e pesadas no local de recebimento;

1.2.4 As mercadorias, mesmo após serem entregues e recebidas, ficam sujeitas a substituições pela fornecedora, desde que estejam em desacordo com as especificações, cuja verificação se tenha tornado possível após o recebimento;

1.2.5 Atender prontamente a todas as solicitações formuladas pelo Serviço de Nutrição;

1.2.6 A Empresa vencedora se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização quanto às mercadorias licitadas, por parte da Contratante;

1.2.7 Transportar as mercadorias em veículo com carroceria protegida e manter o veículo limpo;

1.2.8 Fornecer os produtos contabilizando somente o peso líquido da mercadoria, subtraindo-se o peso da caixa utilizada para acondicionamento e transporte do produto;

1.2.9 Os produtos deverão ser pré-lavados e no ato do recebimento, transportados para caixas de polietileno;

1.2.10 Todos os produtos deverão ser entregues livres de folhas externas danificadas e material terroso, isentos de insetos ou pragas, deverão estar bem desenvolvidos, tenros e coloração uniforme;

1.2.11 Os produtos deverão ser entregues conforme necessidade do Serviço de Nutrição da PMF, sendo que os pedidos serão feitos com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecederem a entrega, onde serão informados os produtos e quantidades;

1.2.12 Todos os produtos deverão estar em perfeito estado para consumo, com tamanhos e formatos homogêneos, sem defeitos graves como: podridão, amassados, murchos, deformados, descolorados, queimados de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças;

1.2.13 As quantidades das mercadorias constantes neste Termo de Referência são estimadas para consumo em 12 (doze) meses, podendo ou não ser consumidas em sua totalidade durante a vigência do Contrato de fornecimento parcelado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

1.2.14 Não serão solicitados todos os tipos de mercadorias relacionadas neste Termo de Referência em toda entrega, os pedidos serão feitos pelo Serviço de Nutrição e Dietética de acordo com o cardápio a ser executado/programado;

1.2.15 O Serviço de Nutrição solicitará mercadorias de acordo com sua sazonalidade, substituindo os produtos não disponíveis por outros de valores nutritivos semelhantes;

1.2.16 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues com validade mínima para consumo, contados do seu recebimento definitivo pelo Serviço de Nutrição da PMF.

1.2.17 Considerando a natureza perecível dos produtos, bem como a necessidade de entregas frequentes e em curto prazo, os fornecedores deverão possuir capacidade logística compatível com a demanda, especialmente no que se refere à proximidade geográfica, a fim de garantir a qualidade, frescor e adequação dos produtos ao consumo.

1.3 – O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bens de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4 – A contratação é caracterizada como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5 – A contratação se dará pelo Menor Preço por lotes de itens, visto ser uma abordagem comum baseada na economia de escala, tendo em vista que o agrupamento dos itens, pode tornar o valor total mais vantajoso

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O presente documento está baseado no Estudo Técnico Preliminar – ETP - disponível no Processo Administrativo indicado no item 1 deste TR.

2.2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- Os Departamentos Municipais, elaboraram sua própria demanda nos pedidos de compra, nas quantidades definidas por seus gestores.

- **O DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS** elabora o presente processo por demanda Global das várias secretarias municipais. Assim, faz-se necessário o processo licitatório de compra para atender aos Centros Municipais, Escolas, Entidades Filantrópicas, Setores vinculados ao Departamento municipal de Ação Social, Hospital Municipal e outros órgãos vinculados ao município, no ano de 2026/2027. O objetivo principal é garantir a qualidade no atendimento e o bem-estar dos alunos nas creches, escolas, Hospital Municipal, etc, visando sempre o melhor desenvolvimento na qualidade de ensino e aprendizagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

- O quantitativo foi elaborado conforme solicitação das Secretarias no processo de planejamento da contratação, sendo que as justificativas contidas no processo são de responsabilidade de seus próprios agentes.

Abaixo a justificativa para cada Secretaria:

- **EDUCAÇÃO:** Faz-se necessário o pedido de compra para que não ocorra o desabastecimento nas Escolas, Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIS e Entidades. O objetivo principal é garantir o atendimento e o bem-estar, visando sempre o melhor desenvolvimento na qualidade total de ensino e aprendizagem dos alunos.

Portanto, esse termo de referência destina-se a aquisição dos produtos citados abaixo através do sistema de Registro de Preços a ser fornecido pela proponente com menor preço, de acordo com as quantidades e especificações para o atendimento nos CMEIS, entidades e escolas para estarem disponibilizados na alimentação dos alunos.

- **SAÚDE:** Os produtos serão utilizados para atender a demanda do Hospital Municipal no ano de 2026/2027;

- O objetivo principal é garantir a qualidade no atendimento e a recuperação dos pacientes internados no Hospital Municipal.

- As quantidades estimadas a serem licitadas foram definidas pelo Gestor responsável pelo setor solicitante.

- Os itens solicitados são para atender a demanda do Hospital Municipal para o ano de 2026/2027, onde o objetivo principal é garantir a qualidade no atendimento e a recuperação dos pacientes internados no Hospital Municipal.

- **AÇÃO SOCIAL:** Faz-se necessário o pedido de compra para atender as unidades de atendimento vinculadas a rede de atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social, no exercício 2026/2027. O objetivo principal é garantir a qualidade no atendimento e o bem-estar dos usuários da rede que se encontram em situação de riscos pessoal, debilitados, pessoas com vínculos fragilizados ou rompidos com seus familiares, pessoas que estão em situação de vulnerabilidade, violência domiciliar. São crianças, adolescentes, idosos e homens e mulheres em situação de rua.

Portanto, esse termo de referência destina-se a aquisição dos produtos citados abaixo através do sistema de Registro de Preços a ser fornecido pela proponente com menor preço, de acordo com as quantidades e especificações, para estar disponibilizado na alimentação para usuários da rede.

2.3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.3.1. A licitação será dividida em itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3.2 A Contratada deverá manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.

2.3.3. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade da execução, conforme disciplinado no edital, exigindo-se para fins de qualificação técnica:

a) a comprovação de que a contratada forneceu itens compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação;

2.3.4. Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

2.3.5. A empresa contratada assume integral responsabilidade na contratação dos empregados envolvidos na realização e execução propostos, sendo considerada como única EMPREGADORA, sendo inteira responsabilidade da empresa contratada fazer com que os empregados obedeçam a todas as normas a serem tomadas por lei.

2.3.6. A empresa vencedora arcará com todos os encargos trabalhistas, sociais, sindicais e previdenciários e tudo mais que for relacionado aos produtos;

2.3.7. A empresa deverá estar autorizada a funcionar, apresentando ao fiscal do contrato Alvará de Autorização Sanitária válido, expedido pela autoridade sanitária competente, conforme previsto no Decreto-Lei nº 986/1969 que institui normas básicas sobre alimentos.

2.3.8. No valor ofertado deverão estar computados todos os custos, encargos, despesas com a entrega e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o produto entregue, abrangendo, assim, todos os custos necessários à adequada execução do objeto da contratação.

2.3.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

2.3.10. A Contratada deverá conduzir os trabalhos com estrita observância às normas e legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

2.3.11. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

2.3.12. A Contratada deverá fornecer os produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

2.3.13. Para o fornecimento dos produtos, deverão ser obedecidas as exigências e normas de ordem sanitária, de produção, conservação, transporte e de comercialização; quando instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores.

2.3.14. No ato da entrega nenhum produto poderá apresentar prazo de validade inferior a 80% do constante da sua embalagem, ou daquele estabelecido pelas Agências ou Órgãos Oficiais Reguladores, o que for maior.

2.3.15. **O faturamento, empenho, conferência, serão realizadas individualmente pelas Diretorias participantes do certame.**

2.3.16 Quanto ao reajuste da ata de registro de preços e sua validade, estabelece-se um período inicial de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por mais 12 (doze) meses. O reajuste, ao final dos primeiros 12 meses, será calculado com base em índices previamente estipulados pela municipalidade. Essa abordagem busca assegurar a transparência, eficiência e conformidade com as normativas aplicáveis ao processo licitatório em questão. As demais exigências, como objeto, especificações da aquisição, prazos, locais de entrega, garantias e justificativas, encontram-se minuciosamente descritas neste Termo de Referência.

2.3.17. Da participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte locais

Considerando que o objeto da presente contratação consiste no fornecimento de produtos hortifrutigranjeiros, caracterizados como gêneros alimentícios perecíveis, cuja qualidade está diretamente relacionada ao tempo entre a colheita, transporte e entrega, especialmente destinados à alimentação escolar, unidades de saúde e assistência social, faz-se necessária a adoção de medidas que assegurem a adequada conservação, frescor e qualidade dos produtos.

Nesse contexto, justifica-se a adoção de licitação com participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas no âmbito local/regional, nos termos dos arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista:

I – a necessidade de fornecimento contínuo e frequente, com prazos reduzidos entre solicitação e entrega;

II – a imprescindibilidade de manutenção do frescor e qualidade dos produtos, diretamente impactados pela logística de transporte;

III – a maior eficiência operacional e redução de riscos de perda de qualidade dos alimentos;

IV – o incentivo ao desenvolvimento econômico local, com geração de emprego e renda;

V – a compatibilidade dos valores estimados dos itens com os limites legais para aplicação do tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

Ressalta-se que a medida não compromete a competitividade do certame, considerando a existência de fornecedores locais e regionais aptos ao atendimento da demanda.

3.4 O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida?

() Sim

(x) Não se aplica.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO)

4.1 ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DA SOLUÇÃO

Registro de Preço visando futura e eventual **Aquisição de produtos hortifrutigranjeiros (frutas, verduras, legumes, tubérculos e ovos)**, com entrega direta aos órgãos requisitantes, visando o atendimento das demandas alimentares de creches, escolas, unidades de saúde e assistência social do Município de Floresta/PR.

4.2 Prazo para início da execução do objeto

Imediato, após a homologação da ATA de RP.

4.3 Prazo de entrega ou de execução do objeto

Em até 05 (Cinco) dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor;

- Os atrasos na entrega deverão ser previamente comunicados via e-mail para deferimento ou indeferimento em até 2 dias antes do prazo de entrega definido na nota do empenho.
- Eventuais atrasos imotivados poderão ensejar na aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e no art. 156 da Lei 14.133/2021.

4.4 Local de entrega ou execução

Os produtos deverão ser entregues no perímetro urbano do Município de Floresta, conforme condições previstas no requisito da contratação, sendo os locais indicados na nota de empenho a ser entregue ao fornecedor.

4.5 O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

(x) Sim

() Não

O responsável pelas compras, retirará os produtos no estabelecimento da contratada, semanalmente, a fim de não adquirir produtos de baixa qualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

4.5.1. Garantia exigida do objeto:

Para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, será dispensada a garantia, tendo em vista que o pagamento dos valores devidos a contratada fica condicionado à comprovação de efetiva do fornecimento dos produtos e o recebimento definitivo.

5. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

- ☒ (x) Sim
- ☐ () Não

5.1 Rito de seleção

- ☐ () Dispensa de licitação.
- ☐ () Inexigibilidade de licitação.
- ☐ () Concorrência.
- ☒ (x) Pregão.
- ☐ () Leilão.
- ☐ () Diálogo competitivo.

5.1.1. Forma da seleção

- ☐ () Presencial
- ☒ (x) Eletrônica

5.1.1.1 Justificativa fática para a adoção da Modalidade por Pregão Eletrônico:

O art. 17, § 2º da Lei 14.133/2021, determina que: “As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo”.

No mesmo sentido o art. 29 estabelece que o pregão deverá ser adotado sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

A escolha por Pregão Eletrônico deve-se a maior abrangência de empresas interessadas em participar do processo licitatório, já que não necessita que a empresa se locomova fisicamente a este município, atingindo assim o princípio da competitividade, que tem por objetivo alcançar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, além de reduzir o tempo gasto para a contratação, incitando a competição entre os fornecedores, desburocratizando o processo aquisitivo, e obtendo maior controle gerencial das despesas.

5.1.1.2. Justificativa adequada para a característica de “bem comum”:

Os itens a serem adquiridos podem ser classificados como comuns, haja vista possuírem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade passíveis de definição em Edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo classificados como produtos não contínuos ou adquiridos por demanda, aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a entrega de um



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

produto em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à fornecimento do objeto.

5.1.1.3. Para adoção do Sistema de Registro de Preços:

– Decreto 076/2025, art. 3º - Art. 3º O Sistema de Registro de Preços – SRP será adotado, preferencialmente:

I – quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;

III – quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

5.2. Critério de julgamento

☒ (x) Menor preço.

☐ () Maior desconto.

☐ () Técnica e preço.

☐ () Maior retorno econômico.

☐ () Melhor técnica ou conteúdo artístico.

☐ () Maior lance.

5.2.1. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

☐ () Global

☐ () Lote de Itens

☒ (x) Por Itens

5.3. DA LEI 123/2006 – MICRO E PEQUENA EMPRESA

☐ () Sem benefícios para MPE.

☐ () Licitação exclusiva para MPE.

☒ (x) Licitação exclusiva para MPE local.

☐ () Licitação exclusiva para MPE regional.

☐ () Desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência.

5.3.1 No objeto do presente estudo o parcelamento e a admissão da adjudicação se dará por itens, sendo que aqueles cujo valor não ultrapasse a R\$80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de micro e pequenas empresas.

5.3.2 Haverá exclusividade na contratação de MPE local ou regional?

☒ (x) Sim

☐ () Não

5.4. Será exigida garantia de proposta?

☐ () Sim

☒ (x) Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

5.5. Exigências específicas para a fase de habilitação

(☒) Existem exigências específicas.

(☐) Não se aplica o item

5.5.1 Será exigido atestado de capacidade técnico-operacional?

(x) Sim

(☐) Não

5.6. Requisito mínimo do atestado operacional:

Comprovação de que a contratada forneceu itens compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação;

5.6.1. Será admitida a utilização por atestado do subcontratado?

(☐) Sim

(x) Não

5.6.2 Os atestados de capacidade técnico-operacional podem ser substituídos por outras provas hábeis?

(☐) Sim

(x) Não

5.7 Será vedada a participação de consórcios?

(x) Sim

(☐) Não

5.7.1 Embora a participação dos consórcios seja regra e deva a Administração passar a admitir em todos os processos sua participação, estabelecendo a disciplinas dos §1º e §4º do art. 15 da Lei 14.133/21, o que ora é recomendado em apreço à exigência estritamente normativa; por força da experiência, fatos e finalidade da norma, somente haverá razão de ser nas licitações com exigências de requisitos de qualificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

econômico-financeira e qualificação técnica, ou que envolvam investimentos de vulto, a fim de facilitar a participação de pequenas empresas.

5.8 Infrações e penalidades no certame

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art. 155, IV	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	2%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Floresta	6 meses
	Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	2%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Floresta	6 meses
Art.155, IV	Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Floresta	6 meses



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art. 155, VI	Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Floresta	6 meses
	Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Floresta	6 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art.155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

5.8.1. Pelas infrações administrativas de:

- deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Floresta, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos:

5.8.2. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

5.8.3. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

5.8.4. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.8.5 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no cadastro de restrições do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

5.8.6 As notificações poderão ser encaminhadas através do e-mail licitacao@floresta.pr.gov.br, sendo obrigação da Contratada manter seu cadastro atualizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

5.8.7 As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

5.8.8 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

5.8.9 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6. É UMA CONTRATAÇÃO SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?

☒ Sistema de Registro de Preços

☐ Regime Contratual

6.1 É uma contratação sem previsão no Plano de Contratações Anual?

☐ Sim

☒ Não

6.2 Infrações e penalidades da Ata de Registro de Preços

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	---
Art.162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1% dia



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art.155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Floresta	6 meses
Art.155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15 %
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Floresta	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20 %
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Floresta	18 meses
Art.155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XI	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses
Art.155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

6.3 Pelas infrações administrativas de:

- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou dar causa à inexecução total do contrato/empenho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

- que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Floresta, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.3.1 As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

6.3.2 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.3.3 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A administração deverá comunicar a todas as secretarias sobre o início da Ata de Registro de Preços para que possa ser iniciada a execução do objeto conforme planejamento de cada secretaria, sempre o mais breve possível.

Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação.

7.2. Forma de execução do contrato

- (x) Fornecimento semanal.
- () Fornecimento continuado.
- () Prestação de serviço imediato.
- () Serviço continuado com predominância de mão de obra.
- () Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra.
- () Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra.

7.3. Prazo de vigência da Ata de RP

7.3.1 O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

7.3.2 A prorrogação da Ata não se dará de modo automático, mas será promovida pela Diretoria de Licitações somente mediante solicitação/provocação a ser apresentada em



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

tempo hábil (30 dias antes de seu vencimento) pela unidade interessada ou órgão gerenciador

7.3.3 Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

7.3.4 A concessão de reajuste não será automática pela Administração, devendo ser solicitado pelo fornecedor na data-base de reajustamento.

7.3.5 Inexistentes índices de segmentos e setoriais, se for o caso de sua aplicação será adotado o mais vantajoso à Administração, dentre os usuais (IPCA; INPC).

7.3.6 Na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle

8.1.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de medição de resultado.

a) Os produtos deverão ser entregues com qualidade, sem odores, podridão ou defeitos, atendendo rigorosamente as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará em recusa formal, com aplicação das penalidades.

b) Os produtos serão escolhidos pelo preposto do município no estabelecimento da contratada, sendo emitido cronograma semanal dos produtos e suas respectivas quantidades a serem adquiridos semanalmente.

c) A distribuição será orientada por um preposto indicado pela Contratante.

8.1.2. Durante a execução do objeto, na fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos produtos para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.1.3. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos produtos realizada.

8.1.4. A contratada poderá apresentar justificativa para a execução do objeto com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

8.1.5. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da execução do objeto, em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

8.1.6. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da execução do objeto por ela realizada.

8.1.7. O fiscal do contrato poderá realizar a avaliação diária, ou semanal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da execução do objeto.

8.1.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.1.9. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.1.10. O fiscal do contrato informará a Administração, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.1.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.1.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

8.1.13. Após a homologação da ata o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.1.14. A comunicação entre a Contratante e a Contratada poderá ser realizada por todos os meios eletrônicos disponíveis: e-mail, telefone, whatsapp entre outros. Durante a execução do objeto, o fornecedor deverá manter serviço de plantão para atender durante o evento a qualquer chamado de emergência.

8.1.15. A empresa deverá indicar um responsável técnico, que acompanhará a execução do objeto durante todo o período, com a finalidade de atender as solicitações do fiscal do contrato ou preposto designado pela Administração);



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

8.1.16. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pela Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos produtos fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

8.1.17. Não há quantitativo mínimo de produtos solicitados, sendo indispensável que a Contratada observe com atenção a localização e a distância geográfica entre a sede da empresa e os locais de execução do objeto de modo a evitar o subdimensionamento de sua proposta e eventuais sanções administrativas que venham a ser aplicadas devido a infrações administrativas.

8.1.18. A Contratada deverá paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.19. Os Profissionais da CONTRATADA deverão obrigatoriamente utilizar Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I.) exigidos pela legislação e adequados às suas atividades, bem como estar permanente e devidamente trajados de forma condizente com sua circulação nos ambientes da CONTRATANTE.

8.2 Obrigações específicas do contratado

8.2.1. Fornecer os produtos conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, instalações, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto do Contrato em perfeitas condições de uso, em especial de acordo com o previsto neste termo de referência;

8.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os itens entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.2.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

a) alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

c) retardamento na expedição da ordem de execução do objeto ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis

8.2.4. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

8.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.2.6. Utilizar empregados e mão de obra habilitada, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.2.7. zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

8.2.8. Relacionar os trabalhadores que executarão os serviços na sede do Contratante, além de provê-los conforme as exigências de segurança do trabalho, se for o caso;

8.2.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;

8.2.10. Atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do objeto, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

8.2.11. Instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

8.2.12. - Instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

8.2.13. Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

8.2.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 17 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.2.15. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.16. Ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;

8.2.17. Exercer o controle das atividades dos empregados alocados à execução do objeto com dedicação exclusiva de mão de obra, para evitar o desvio de função;

8.2.18. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato, o qual deverá observar as solicitações da Coordenação do Evento e relatar a esta, toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do objeto, bem como se fazer presente nos locais de execução do objeto durante toda a realização do mesmo;

8.2.19. Responsabilizar-se por seus funcionários profissionais e equipamentos, bem como, todas as despesas decorrentes da entrega;

8.2.20. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à administração ou a terceiros, ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos, inclusive no que diz respeito a subcontratação;

8.2.21. A empresa contratada assumirá responsabilidade civil sobre eventuais danos aos seus funcionários ou a terceiros, decorrentes de má instalação ou fixação das estruturas ou por circunstâncias que, por perícia técnica, sejam consideradas de sua responsabilidade.

8.2.22. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.2.23. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.2.24. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

8.2.25. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.2.26 Os produtos que não se apresentarem em perfeito estado, serão devolvidos e o fornecedor assumirá a reposição sem custos adicionais, no prazo máximo de 24 horas;

8.2.27 Os produtos deverão ser entregues em caixas plásticas fenestradas, que são mais higiênicas, permitindo que sejam limpas pelo fornecedor e evitando a contaminação dos alimentos. Não serão permitidas entregas em caixas de madeira;

8.2.28 Para o fornecimento dos produtos, deverão ser obedecidas as exigências e normas de ordem sanitária, de produção, conservação, transporte e de comercialização; quando instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores;

8.2.29 A entrega dos produtos quando os empenhos forem destinados ao setor de alimentação escolar, deverão ser entregues, de segundas a sexta-feira no horário das 07h às 11h00min. e 13h:00min às 16h:45min, conforme o cronograma que será enviado junto com a nota de empenho ao fornecedor.

8.3. Obrigações específicas do Município

8.3.1. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

8.3.2. Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;

8.3.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.3.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.3.5. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

8.3.6. Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;

8.3.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

8.3.8. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

8.3.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente, cumprindo todos os requisitos legais;

8.3.10. As aquisições serão efetivadas pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério;

8.4. Matriz de alocação de risco contratual

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual

8.5. Qual será a regra da subcontratação?

() Será permitida a subcontratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

(x) Será vedada a subcontratação

8.5.1. Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?

Trata-se de uma licitação por itens, logo, não há um percentual razoável de produtos para ser subcontratado, pois compreende apenas o fornecimento de produtos principal e não complementar ou acessório.

9. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

9.1. Formas, condições e prazo de pagamento:

- a) O pagamento será efetuado até 30 dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida pelo preposto do Município.
- b) Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- c) Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.
- d) Quando da efetivação do objeto, o fornecedor deverá descrever os itens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
- e) As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.
- f) Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

9.2. Critério de reajuste e repactuação:

- a) Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

b) Do reajuste:

I - A periodicidade de reajuste do valor desta Ata de Registro de Preços será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice indicado no Termo de Referência ou Edital e, havendo divergência, o mais vantajoso à Administração.

II - A data-base do reajuste será vinculada à data de formalização da Ata de Registro de Preços.

III - A prorrogação e reajuste serão formalizados mediante simples apostilamento, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9.2.1. Índice de reajuste ou repactuação dos insumos

Serão reajustados conforme índice INPC – IBGE.

9.3. Critério e prazo para recebimento provisório

- O recebimento será considerado provisório até a verificação da conformidade do produto, entregue com as especificações do objeto licitado, a qual será realizada em até 30 (trinta) dias (corridos) da comunicação escrita do término da entrega pelo contratado ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto.

- Sendo constatado vícios no produto ou divergências das especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de 8 (oito) dias corridos, contado a partir da notificação, repor os produtos. Caso a verificação não seja procedida reputar-se-á como realizada dentro do prazo fixado.

9.4. Critério e prazo para recebimento definitivo

- Os produtos serão recebidos por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até 30 dias da comunicação escrita do contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

- Considerar-se-á definitivo o recebimento do objeto deste instrumento, caso não haja manifestação da - -- Contratante, até o prazo final do recebimento provisório (em até 30 dias corridos).
- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução deste contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Valor estimado total da contratação:

a) O valor máximo da Licitação foi fixado de acordo com os parâmetros estabelecidos em planilha anexa a este processo, é de R\$ 1.077.815,50 (Um milhão, setenta e sete mil, oitocentos e quinze reais e cinquenta centavos) e todos os que forem propostos acima deles serão desclassificados;

b) Para a formação dos preços máximos foi realizada ampla pesquisa de preços, em conformidade com o disposto no artigo 23 da Lei 14.133/2022, sendo realizadas cotações em fornecedores especializados, tendo em vista as características únicas dos objetos.

c) No valor global da proposta apresentada deverão estar inclusos os Impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas, materiais, insumos diversos, máquinas e equipamentos e demais despesas pertinentes à entrega, instalação e montagem do(s) objeto(s), bem como aquelas decorrentes de eventuais substituições do(s) mesmo(s);

d) Foram obtidas Cotações junto à 03 (tres) empresas (recebidos por e-mail ou em mãos):

	EMPRESA	CNPJ	VALOR
01	JORGE GASPAR - ME	19.983.882/0001-80	1.036.180,00
02	GDIAS JUNIOR COMÉRCIO VAREGISTA	32.386.980/0001-07	1.281.803,00
03	SUPERMERCADO MORELLI LTDA	82.196.213/0001-03	998.779,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

e) Durante a análise das propostas, constatou-se uma disparidade acentuada nos valores apresentados pelo **Fornecedor 02** para os **itens 01, 02, 17, 25 e 26**. Por apresentarem preços excessivamente elevados em relação à média de mercado, tais itens foram desconsiderados da análise da cotação, a fim de evitar distorções no valor estimado.

Tal medida fundamenta-se no Art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece como objetivo do processo licitatório a seleção da proposta que gere o resultado mais vantajoso para a Administração Pública, e no Princípio da Economicidade. Adicionalmente, a exclusão de preços manifestamente inexequíveis ou excessivos encontra amparo técnico na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 (aplicada de forma subsidiária), que orienta a desconsideração de valores que possam comprometer a estimativa fidedigna do preço de mercado.

f) A pesquisa de preços é ampla e segue as orientações do TCE. Além de pesquisas de mercado feitas com empresas privadas e sites comerciais foram consultados outros entes da administração pública através do Banco de Preços Governamentais com preços arrematados em outros entes nos últimos 180 dias, conforme relatórios anexos ao processo.

g) - BANCO DE PREÇOS:

Painel de Preços (NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda - CNPJ 07.797.967/0001.95).

QRCODE:



Responsável pela Pesquisa de preço:

Servidor : Sergio Waldemar Bilechi

Matricula: 500.701

10.2. O preço de referência será sigiloso no processo?

() Sim

(x) Não

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos apresentados mediante parecer contábil/financeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

11.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. NOMEAÇÕES

12.1. Fiscalização

	FISCAL
Nome Completo	Jose Guilherme Gobbo Godinho
Cargo	Auxiliar administrativo
Matrícula	400.784
Secretaria/Pasta Interessada	Departamento Municipal de Planejamento, Administração, finanças e Gestão.

	FISCAL
Nome Completo	Celia Maria Veroezi
Cargo	Professora
Matrícula	400.985
Secretaria/Pasta Interessada	Departamento Municipal de Educação e Cultura

	FISCAL
Nome Completo	Franciele Ruiz
Cargo	Auxiliar administrativo
Matrícula	400.669



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

Secretaria/Pasta Interessada	Departamento Municipal de Saúde
-------------------------------------	--

ANEXO II

Modelo de Proposta - Lei 14.133/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Razão social: _ _ _

CNPJ: _ _ _

Endereço: _ _ _

E-mail: _ _ _

Telefone: _ _ _

RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

Nome: _ _ _

CPF: _ _ _

Declaração de estar enquadrado como MPE - Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou sociedade cooperativa, em condições para usufruir do tratamento jurídico diferenciado determinado na Lei Complementar 123/2006, em especial quanto ao § 4º do art. 3º, assim como estar ciente de que será penalizado caso esta declaração for falsa:

() Declaramos que SIM

CONDIÇÕES COMERCIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

Preço por Item:

<u>Item</u>	<u>Descrição</u>	<u>Unidade</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Marca</u>	<u>Preço (R\$)</u>	
					<u>Unitário</u>	<u>Total</u>
<u>xxx</u>	<u>xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx</u>	<u>Unid.</u>	<u>xxxxxxx</u>			
	<u>Preço Total Geral:</u>					

Valor total geral por extenso: _ _ _

Validade desta proposta: 90 (noventa) dias

Data: _ _ _

Razão Social do Fornecedor

Nome do Representante Legal

(Assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Floresta – Estado do Paraná

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede (Endereço Completo), através de seu representante legal infra-assinado, DECLARAMOS que:

Declaramos estarmos cientes e concordarmos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, respondendo pela veracidade das informações prestadas art. 63, inciso I e §1º da Lei nº 14.133/21.

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Declaramos não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Declaramos cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Declaramos para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do §1º, do artigo 9º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

Sr.(a).....,Portador(a) do RG sob
nº..... e CPF nº....., data de
nascimento....., telefone..... cuja
função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da
Ata de Registro de Preços/Contrato.

Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este
processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de
Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Whats app: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração
junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos
dados anteriormente fornecidos.

Local, de de

Nome e Carimbo da Proponente



MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2026

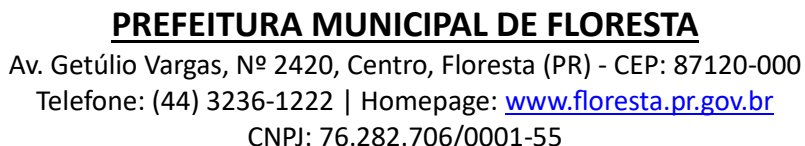
O **MUNICÍPIO DE FLORESTA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.282.706/0001-55, com sede administrativa localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº. 2420, Centro, na cidade de Floresta, Estado do Paraná, representada Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor Rogerio Pereira Mendes, brasileiro, casado, Agente Público, residente e domiciliado nesta cidade e Estado, portador da Cédula de Identidade nº 8.669.845-5 e inscrito no CPF/MF sob o nº 051.318.119-96, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº xxxxxx/2026, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto nº 076/2025 de 29 de janeiro de 2025, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO: Registro de preços para a futura e eventual contratação
XX

FORNECEDOR: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem: Ficam registrados os seguintes preços, observada a ordem de classificação, da empresa
XX, ao final assinado, com os preços dos itens abaixo relacionados.

Os preços que vigorarão na Ata de Registro de Preços são:

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.



- 2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 2.1.1. Em caso de prorrogação da ata, *deverá* ser renovado o quantitativo originalmente registrado.
- 2.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 2.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

2.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

2.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

2.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

2.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *[edital]*; e

2.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

2.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

2.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do [edital], poderá:

2.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

3. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

3.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

3.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

3.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

4.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

4.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.2 e no item 4.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

4.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

5.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

5.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

5.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

5.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

5.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

5.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

5.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 5.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

- 6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 6.4.1. Por razão de interesse público;
 - 6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *[edital]*.
 - 7.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 7.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000

Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.706/0001-55

órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

7.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao *[edital]*

8.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Fica eleito o Foro da Comarca de Paiçandu-Pr, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em xxxxxx de xxxxxx de dois mil e vinte e seis, vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Floresta, xx de xxxxx de 2026.

XX

MUNICÍPIO DE FLORESTA

Órgão gerenciador